**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

☐ LEI ☐ RREO ☒ DECRETO
☐ EDITAL ☒ PUBLICADO no DOM
☐ PORTARIA ☒ Publicado no QUADRO MURAL
Publicado no Dia 1º/04/2020
Secretaria da Administração

# DECRETO Nº 307, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Município de Barracão para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Barracão para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) declarado por meio do Decreto Municipal nº 305, de 21 de março de 2020.

**Art. 2º** As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado, para tanto, o disposto no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de Abril de 2020.

**Art. 3º**Os prédios públicos ficarão fechados, atuando apenas em regime de plantão para tratar de casos considerados excepcionais e de urgência, com exceção:

**§ 1º** Os prédios da Prefeitura Municipal e da Assistência Social/CRAS funcionarão em turno único, das 7h00min às 13h00min, em sistema de rodízio nos seus respectivos setores.

**§ 2º** A Unidade Básica de Saúde terá como horário de funcionamento das 7h00min às 19h00min.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 303, de 20 de março de 2020, exceto o "caput" do seu art. 1º, o Decreto nº 304, de 21 de março de 2020, o

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Decreto nº 306, de 27 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de Abril de 2020.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**Taís Casagrande Perin**
Secretária da Administração